

Lei nº 546/82

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal criar Distrito Administrativo de Novo Verde e dotá-lo de todas as providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, expressa e se, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirão autorizado a criar o Distrito Administrativo de Novo Verde, neste Município.

Art. 2º: O Distrito de Novo Verde terá uma área de 147 km² e que os limites e este ~~de~~ quilômetros quadrados e o limite ao abastecimento de água e as divisões e confrontações estão demarcadas conforme mapa e memorial descritivo do mesmo.

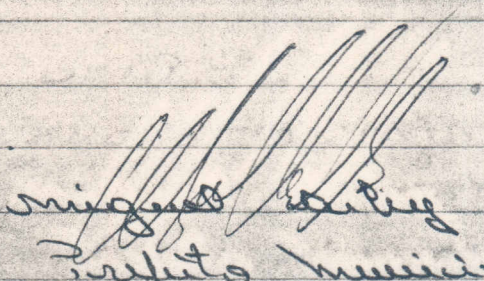
Art. 3º: As despesas que houverem decorrido da demarcação do sede, divisões e demais serviços prestados para a criação, serão por conta do Município de Mangueirão.

Art. 4º: Fica revogada a Lei nº 542/82 de 18/5/82

Art. 5º: Esta Lei entrará em

origem no ato de sua pu-
blicação revogada as disposições em
contrário

Edifício da Prefeitura Municipa-
l de Mangueirinha, Estado de Paraná,
em 14 de julho de 1982.


Miguel Ângelo Reis
Prefeito Municipal.